

RESOLUÇÃO Nº 008/2011 – CONSAD
 (Revogada pela [Resolução nº 013/2011 - CONSAD](#))

Estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Administração - CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 3806/2011, tomada em sessão de 26 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O pagamento das atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC passa a obedecer aos valores a seguir discriminados:

TIPO DE ATIVIDADE	VALORES/TITULAÇÃO					
	Doutor	Mestre	Notório Saber (*)	Especialista	Graduado	Notória especialização/ Profissional Artístico Consagrado
	(R\$) (valor bruto)	(R\$) (valor bruto)	(R\$) (valor bruto)	(R\$) (valor bruto)	(R\$) (valor bruto)	(R\$) (valor bruto)
Palestra/Conferência	900,00	700,00	700,00	500,00	400,00	300,00
Banca de Concurso	1.200,00	900,00	--	--	--	--
Banca para avaliação de progressão	500,00	-	--	--	--	--
Curso Ministrado (valor por hora)	150,00	110,00	110,00	70,00	60,00	60,00
Consultoria (valor por hora)	100,00	80,00	80,00	60,00	50,00	--
Banca Examinadora de defesa de Dissertação ou Tese ou Exame de Qualificação de Programas de Pós-Graduação	300,00	--	--	--	--	--
Avaliação de Seminário de Iniciação Científica ou Extensão	600,00	400,00	--	--	--	--
Avaliação para Reconhecimento e Renovação de reconhecimento de Cursos				Segue o valor fixado em legislação própria (**)		
Concursos Vestibulares e Concursos Públicos:				(Valores líquidos em PV - Piso de Vencimento de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006)		
a) Elaboração, Correção e Provas e Aplicação de Provas Práticas:						
1) Coordenação de Bancas				1,00 PV/por coordenador e por fase de concurso		
2) Presidente de Banca Examinadora – Provas Práticas				1,00 PV/por banca		
3) Membro de Banca Examinadora – Provas Práticas				0,50 PV/por banca		

4) Outras Coordenações de Execução	0,50 PV/por coordenador e por fase do concurso
5) Elaborador de Questões Dissertativas	0,08 PV/por questão
6) Elaborador de Questões Objetivas	0,07 PV/por questão
7) Revisor Gramatical	2,00 PV/por revisor e por fase do concurso
8) Revisor Didática	2,00 PV/por revisor e por fase do concurso
9) Corretor de Questões Dissertativas	0,0020 PV/por questão
10) Corretor de Redação (gramática)	0,78 PV/por professor/por evento
11) Corretor de Redação (pertinência do tema)	0,0020 PV/por questão
12) Coordenador de Banca – Prova de Redação – Gramática	1,04 PV/por coordenador e por fase do concurso
13) Coordenador de Correção de Provas	1,04 PV/por coordenação
14) Apoio ao Coordenador da Correção de Provas	0,78 PV/por concurso
b) Rodagem das Provas:	
1) Coordenador de Rodagem	0,52 PV/por fase do concurso
2) Equipe Técnica de Apoio a Rodagem	0,39 PV/por fase do concurso
c) Aplicação de Provas:	
1) Apoio Médico (Enfermagem)	0,21 PV/por fase do concurso
2) Coordenador Local	0,52 PV/por fase do concurso
3) Apoio ao Coordenador (Adjunto)	0,33 PV/por fase do concurso
4) Fiscal de Corredor (Ala)	0,21 PV/por fase do concurso
5) Fiscal de Sala / Fiscal Reserva / Fiscal Detector	0,12 PV/por fase do concurso
6) Outros Apoios	0,20 PV/por fase do concurso
7) Outros Serviços de Apoio	0,12 PV/por fase do concurso
8) Fiscal Especial	0,18 PV/por fase do concurso
9) Coordenador de Distribuição de Provas	0,52 PV/por fase do concurso
10) Ponta de Linha (distribuição local de provas)	0,21 PV/por fase do concurso
11) Apoio a Informação (Trailer)	0,21 PV/por fase do concurso
12) Fiscal de Informação	0,12 PV/por fase do concurso
13) Assessoria de Comunicação	0,21 PV/por fase do concurso
14) Apoio a Comunicação	0,12 PV/por fase do concurso
d) Outros Serviços:	
1) Coordenador de Diárias	0,52 PV/por fase do concurso
2) Porteiro	0,12 PV/por fase do concurso
3) Copeira	0,12 PV/por fase do concurso
4) Servente	0,12 PV/por fase do concurso

* Devidamente comprovado mediante títulos honoríficos outorgados por Universidade.

** O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina fixa os valores anualmente.

§ 1º - Não serão pagas atividades de seminários ou correlatos como forma de contribuição para as disciplinas de seminários, tópicos especiais, seminário de dissertação e outros nos Programas de Pós-Graduação “scrito sensu” da UDESC.

§ 2º - Além dos valores referidos no “caput” deste artigo, cada Centro de Ensino da UDESC se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de hospedagem e de transporte dos profissionais, exceto nos casos onde haja programa ou projeto com verba específica para este fim.

§ 3º - No que se refere à atividade de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos o valor do pró-labore será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), conforme determina o Parecer 259/2006 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

§ 4º - O Centro de Ensino responsável-se-á pelo pagamento do pró-labore e por todas as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e de transporte aos membros das Comissões de

Verificação da Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso, constituídas por Portaria do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

Art. 2º - Os recursos oriundos da aplicação desta Resolução deverão estar previstos no orçamento de cada Centro de Ensino e Reitoria.

Art. 3º - As recomendações de serviços ou atividades não previstas nesta Resolução serão decididas pela Direção do Centro ou pelo Pró-Reitor no âmbito de sua Pró-Reitoria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 01/2011 – CONSAD.

Florianópolis, 26 de abril de 2011

Vinícius Alexandre Perucci
Presidente do CONSAD, em exercício